ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 948 - DE 13 DE AGOSTO DE 1992

"INCORPORA GRATIFICAÇÃO AO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- A gratificação mensal atribuída ao funcionário da Câmara de Vereadores, cidadão Hélcio Heron Veiga, concedida através da Lei Municipal Nº 858 de 10.09.1990, para assessorar as Comissões Técnicas da Casa, fica incorporada através da presente Lei, ao respectivo vencimento a que percebe o funcionário.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 858 de 10.09.1990.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 13 de agosto de 1992

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Geraldo Gadotti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO